



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR, inscrita no CNPJ nº 44.484.756/0001-29;

Objeto Proposto: Favorecer oportunidade de aprendizagem e de reflexão aos adolescentes sobre seus projetos de vida, focando na proteção integral. Propiciar o fortalecimento da cidadania e autonomia aos adolescentes. Possibilitar práticas voltadas ao protagonismo juvenil. Envolver as famílias e processo de responsabilização e fortalecimento de vínculos. O projeto atende adolescentes e jovens de ambos os sexos que cumprem ou cumpriram medida socioeducativa envolvendo-os em um processo de inclusão social, de elaboração de novas condutas e autonomia, adolescentes da comunidade de Assis, em vulnerabilidade social e as famílias dos adolescentes atendidos e dos internos de Assis na Fundação CASA. O projeto tem capacidade operacional para atender 340 adolescentes e jovens e suas famílias.

O respectivo plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Após análise da documentação apresentada, a Entidade foi considerada habilitada e credenciada para formalizar o competente Termo de Colaboração.

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência, é a única em nosso Município e na região que desenvolve a atividade na forma proposta, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida Entidade vem a anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

A Organização da Sociedade Civil está devidamente cadastrada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como ao Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, e, está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social, referente a 2019, aprovado pela Resolução nº 18, de 08 de agosto de 2018, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Valor total do repasse: R\$ 60.000,00 – Recurso Federal

Período: Exercício de 2019

Tipo de Parceria: Colaboração

DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA: Conforme § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo. Em não havendo, fica autorizada a realização de Termo de Colaboração, observadas as demais providências legais pertinentes.

Assis, 24 de janeiro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal